

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## DECRETO Nº 12.717, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

*Adota a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Lajeado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.350/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 11249/2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC nº 101/2000),

### DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Art. 2º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto deste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto, a partir da competência agosto/2022.

§ 1º Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

---

§ 2º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do *caput* deste artigo, referentes o §§ 1º, devem ser finalizados até o dia 31 de outubro de 2022.

§ 3º As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2022.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
	IR
<ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação;</li><li>Energia elétrica;</li><li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30;</li><li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31;</li><li>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;</li><li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e</li><li>Mercadorias e bens em geral.</li></ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;</li><li>Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.</li></ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li><li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, carço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li></ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"><li>Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;</li><li>Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;</li><li>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.</li></ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"><li>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li></ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"><li>Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li></ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"><li>Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li></ul>	0,0
<ul style="list-style-type: none"><li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>Seguro saúde.</li></ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de abastecimento de água;</li><li>Telefone;</li><li>Correio e telégrafos;</li><li>Vigilância;</li><li>Limpeza;</li><li>Locação de mão de obra;</li><li>Intermediação de negócios;</li><li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>Factoring;</li><li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>Demais serviços.</li></ul>	4,80

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## DECRETO Nº 12.747, DE 04 DE MAIO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6337/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (560)	R\$ 1.260,00
Recurso: 0020	

Total crédito adicional suplementar	R\$ 1.260,00
-------------------------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.90.14 - Diárias - civil (555)	R\$ 1.260,00
Recurso: 0020	

Total Fonte de Recursos	R\$ 1.260,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## DECRETO Nº 12.748, DE 04 DE MAIO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11102/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (590)	R\$ 30.000,00
Recurso: 0020	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.131.0003.2011 - Manutenção da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (49)	R\$ 5.000,00
Recurso: 0001	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1225)	R\$ 5.000,00
Recurso: 0040	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
27.813.0006.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (318)	R\$ 300.000,00
Recurso: 0001	
Total crédito adicional suplementar	R\$ 340.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Supervit Financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 300.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.96 - Ressarcimento despesas de pessoal requisitado (659)	R\$ 30.000,00
Recurso: 0020	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
04.122.0003.2265 - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos  
3.1.91.13 - Obrigações patronais (341) R\$ 5.000,00  
Recurso: 0001

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1191) R\$ 5.000,00  
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## DECRETO Nº 12.749, DE 04 DE MAIO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 10416/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 25.232,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.  
18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (483) R\$ 25.232,00  
Recurso: 0001

Total crédito adicional suplementar R\$ 25.232,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

TAB. 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN  
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública  
3.3.90.30 - Material de consumo (406) R\$ 25.232,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 25.232,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## DECRETO Nº 12.751, DE 05 DE MAIO DE 2022.

*Regulamenta a Lei nº 11.298, de 13 de janeiro de 2022, para a realização do evento "IV Encontro de Grupos de Dança da Terceira Idade".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.298, de 13 de janeiro de 2022, e atendendo solicitação contida no expediente nº 10873/2022, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>IV Encontro de Grupos de Dança da Terceira Idade</i>	<i>08 de Junho</i>	<i>Associação Esportiva Ginásio São Bento</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado/SECEL/Dançando se Vive/Projeto Conviver</i>

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL - autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "IV Encontro de Grupos de Dança da Terceira Idade":

Apresentações artísticas	R\$	1.800,00
Transporte de Passageiros (licitação)	R\$	2.300,00
Banner	R\$	150,00
Materiais para Decoração	R\$	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.750,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Secel;
- 27.812.0014.2086 - Prom. de eventos esportivos e de lazer;
- 3.3.90.30 - Mat. de consumo (1117);
- 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (1119)
- 3.3.90.39 Outros serv. T. P.J. (1120)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

---

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## DECRETO Nº 12.752, DE 05 DE MAIO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 7655/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 17.635,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social  
3.3.90.30 - Material de consumo (702) R\$ 17.635,00  
Recurso: 0001

Total crédito adicional suplementar R\$ 17.635,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro  
Recurso: 0001 R\$ 17.635,00

Total Fonte de Recursos R\$ 17.635,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



111185130063309

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.25

Data: 06/05/2022

Hora: 08:31

Portaria nº 29749/2022

**MARCELO CAUMO**, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 09/05/2022, à servidora **ATAIZA REGINA DEON**, matrícula 1701, cargo de Professor de Anos Finais - História/Geografia, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.966/10.950 no valor de R\$ 1.134,97 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 06/05/2022.

**MARCELO CAUMO**

Prefeito de PM DE LAJEADO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



112455130051219

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.25

Data: 06/05/2022

Hora: 08:38

Portaria nº 29750/2022

**MARCELO CAUMO**, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/05/2022, à servidora **INGRID POLIS**, matrícula 4201, cargo de Professor de Anos Finais - Inglês, nível 3, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.916,04 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço Trienal - 35% (7 avanços) - Lei Municipal nº 8795 de 2011, art. 34 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 06/05/2022.

**MARCELO CAUMO**

Prefeito de PM DE LAJEADO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



111185130063381

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.25

Data: 06/05/2022

Hora: 08:59

Portaria nº 29751/2022

**MARCELO CAUMO**, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 09/05/2022, à servidora **LURDES CAMARGO LOPES**, matrícula 2905, cargo de Operário, padrão TB02, nível I, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.044/10.950 no valor de R\$ 685,73 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 06/05/2022.

**MARCELO CAUMO**

Prefeito de PM DE LAJEADO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## PORTARIA N.º 29.753, DE 09 DE MAIO DE 2022

NOMEIA os candidatos, abaixo nominados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos expedientes nº 6178/2022 e nº 9325/2022, e,

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria do servidor efetivo João Francisco da Silva e a demanda da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 246-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
ADRIANO JOSE SCHU	6º Lugar
CESAR AUGUSTO VALENZUELLA ALVES	7º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## PORTARIA N.º 29.754, DE 09 DE MAIO DE 2022

NOMEIA a candidata PATRICIA MARIA FOLETTO para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – PORTUGUÊS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 10348/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Sabrina Daniana da Rosa;

RESOLVE:

Nomear a candidata PATRICIA MARIA FOLETTO para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Português, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 5º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 245-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## PORTARIA N.º 29.755, DE 09 DE MAIO DE 2022

NOMEIA a candidata JOICE SANINI DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente nº 13855/2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o candidato Alessandro Reis da Silva não tomou posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear a candidata JOICE SANINI DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 30, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, alterada pela Lei n.º 11.353, de 25 de abril de 2022, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 19º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 264 -02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.  
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## PORTARIA N.º 29.756, DE 09 DE MAIO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato  
THAIGUER ALEXSANDER DAMIN KRUG.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.734/2022, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca,

CONSIDERANDO que o candidato formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 06 de maio de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato THAIGUER ALEXSANDER DAMIN KRUG, efetuada pela portaria n.º 29.734, de 03 de maio de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 247-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 287-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 8919/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO que a candidata Adriana Piffer Spengler formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 13 de maio de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Técnico de Enfermagem.

Técnico de Enfermagem

GREICI TOMASI – 8º Lugar

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 288-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.351, de 18 de abril de 2022 e considerando o expediente nº 3660/2022, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Jessica Naiara Diehl no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de maio de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

SUZANA BOTELHO DOS SANTOS MACHADO – Classificação 69º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 289-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 8930/2022; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando o afastamento por motivo de licença saúde da servidora efetiva Regina Bernadete Rocha, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Mara Regina Arend no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de maio de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Ciências

FABRICIO DA SILVA – Classificação 22º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 290-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.328, de 11 de março de 2022, considerando o expediente nº 252/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018,e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Jainara Medina Teixeira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de maio de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Fonoaudiólogo

BARBARA LUISA SIMONETTI – Classificação 13º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 291-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 11101/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Ana Paula Delavy;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 13 de maio de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Socioeducativo.

Agente Socioeducativo

ELIAS RODRIGUES – 26º Lugar

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## **EDITAL N.º 292-02/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Patricia Maria Foletto, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - PORTUGUÊS, no qual obteve o 5º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 245-02/2022, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 11 de maio de 2022, às 14 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS.

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 293-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 11359/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 13 de maio de 2022, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Auxiliar de Biblioteca

JONAS WERLE ARENHART – 5º Lugar

BRUNA BECKER – 6º Lugar

DEBORA RAQUEL SANTIAGO DE OLIVEIRA PETTER – 7º Lugar

DANIEL REIS DE SOUZA – 8º Lugar

SARA DALL AZEN – 9º Lugar

Lajeado, 09 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 022-02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9443/2022 - EMEF D PEDRO I - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -OBJETO: É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$ 67.851,00 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais), sendo R\$ 55.695,00 (cinquenta e cinco mil seicentos e noventa e cinco reais) para a EMEF Campestre e R\$ 12.156,00 (doze mil cento e cinquenta e seis) para o Projeto Vida Campestre, destinados para despesas de custeio.- LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 12.664/2022- CONVÊNIO 32/2022.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 025-04/2020\*2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8079/2022 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION - CNPJ nº: 87.300.406/0001-78 - PROJETO/ATIVIDADE:"SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE CASAS LARES" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS - OBJETO: Em conformidade com a solicitação e documentos constantes no processo administrativo nº 8079/2022, fica prorrogada a vigência do presente Termo de fomento até o dia 31 de agosto de 2022.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 142-04/2020 - Convênio cadastrado sob número 121/2020.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20258/2021
- CONTRATADA: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS, CNPJ: 87.878.476/0001-08
- VALOR: R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9342/2022
- CONTRATADA: MARCELO MENDES GOTZE, CNPJ nº 10.986.623/0001-39
- VALOR: R\$ 37.408,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10838/2022
- CONTRATADA: LIDIANE MALLMANN 98963902072, CNPJ: 44.626.452/0001-59
- VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11118/2022
- CONTRATADA: MAX NICOLETI RODRIGUES DE LIMA 73632538034, CNPJ nº 20.812.347/0001-46
- VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- FUND. LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1559

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10885/2022
- CONTRATADA: MILTON BAUER, CNPJ nº 42.677.767/0001-08
- VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
- FUND. LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

## CÂMARA DE VEREADORES

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6762/2022
- CONTRATADA: VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.310.227/0001-45
- VALOR: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

## CÂMARA DE VEREADORES

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7469/2022
- CONTRATADA: FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, CNPJ nº 04.008.342/0001-09
- VALOR: R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
- FUND. LEGAL: artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993.